



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS 21ª REGIÃO PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA (CRECI/PB)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO DISPENSA Nº 011/2026

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI/PB

Unidade Requisitante: Superintendência

Responsável pela Demanda: Gustavo Beltrão - Superintendência

E-mail: superintendencia@creci-pb.gov.br

Telefone: (83) 99406-2812

1. Objeto da Demanda

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de imprensa e demais atividades que envolvam a comunicação institucional externa do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/PB.

2. Justificativa da necessidade da aquisição / contratação de serviço:

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924





2.1. Motivação da Contratação:

O fomento a uma comunicação institucional transparente, ágil e profissional representa um marco relevante para este Conselho, sendo uma ação de apoio estratégico que visa o fortalecimento da imagem da autarquia e a valorização da categoria dos Corretores de Imóveis. A complexidade de gerir a informação pública e o relacionamento com o público externo exige um planejamento detalhado, assim como uma execução técnica especializada para garantir que o fluxo de notícias e o posicionamento institucional alcancem seus objetivos de forma eficaz.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de assessoria de imprensa, gestão de conteúdos digitais, suporte jornalístico e cerimonial torna-se preponderante para assegurar o profissionalismo na divulgação das ações do CRECI/PB, uma vez que garante que a informação chegue de forma correta aos profissionais e à sociedade.

Ressalta-se, ainda, que este Conselho não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais com as atribuições ou as qualificações técnicas específicas necessárias para a execução das atividades de comunicação externa e consultoria estratégica contínua. Desse modo, a contratação visa atender ao princípio da eficiência, haja vista que a Administração necessita de conhecimento técnico especializado para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

Portanto, a despesa em questão não se caracteriza como supérflua, mas como um investimento essencial e diretamente vinculado ao interesse público, visto que busca promover a transparência, valorizar a profissão de Corretor de Imóveis e fortalecer a representatividade do CRECI/PB nos meios de comunicação e notícia.

2.2. Objetivos da Contratação:

2.2.1. Assegurar a presença estratégica do CRECI/PB nos ambientes comunicacionais, por meio da produção de releases, sugestões de pauta e um relacionamento contínuo com o público externo;

2.2.2. Manter o portal institucional atualizado com conteúdos relevantes e estratégicos, promovendo a transparência das ações do Conselho;

2.2.3. Implementar canais modernos de comunicação, como a produção de podcasts e conteúdos em vídeo, para ampliar o alcance das informações, de maneira dinâmica, junto à categoria;

2.2.4. Garantir o suporte técnico especializado para os porta-vozes do Conselho, mediante consultoria de comunicação e treinamento – media training;

2.2.5. Proporcionar cobertura jornalística qualificada em reuniões, eventos e solenidades institucionais, a fim de registrar a atuação do Conselho;

2.2.6. Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional e o reconhecimento social da profissão de Corretor de Imóveis.

2.3. Da Forma de Contratação:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece como regra geral que a Administração Pública deve realizar licitação para contratação de obras, serviços e aquisições. No entanto, o próprio texto constitucional e a legislação infraconstitucional preveem exceções, como se observa:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desta feita, considerando o montante previsto para a aquisição, existe a possibilidade de enquadramento na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa, assegurando a celeridade e a eficiência no atendimento das necessidades institucionais.

Caso o valor ultrapasse os limites previstos para dispensa, será adotado o procedimento licitatório cabível, respeitando-se



3. Quantidade de itens de aquisição / serviço a ser contratada:

3.1. A empresa a ser contratada deve proporcionar a prestação dos seguintes serviços, de acordo com a solicitação necessária do CRECI/PB:

Item	Descrição
01	Produção de releases e sugestões de pauta para mídia, de acordo com temas estratégicos do Conselho
02	Produção e envio de releases à imprensa, follow-up e contato com jornalistas de veículos de televisão, rádio, portais e blogs
03	Atualização do site do CRECI/PB, com conteúdos relevantes e estratégicos
04	Roteiro e produção de podcasts do CRECI/PB, incluindo apresentação, caso seja necessário
05	Roteiro e/ou apoio jornalístico à produtora de vídeos do CRECI/PB
06	Cobertura de reuniões, eventos, solenidades e ações institucionais
07	Mestre de cerimônias em eventos internos ou estratégicos, sempre em comum acordo com o Conselho
08	Acompanhamento, suporte e preparação de porta-vozes para entrevistas, incluindo Media Training
09	Consultoria de comunicação contínua, com orientações estratégicas e planejamento de comunicação
10	Atendimento presencial direto ao CRECI/PB, quando necessário
11	Reuniões quinzenais para alinhamento das ações

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

- a) Previsão de início: Data da assinatura do contrato.
- b) Forma de pagamento: Conforme disposições contratuais.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO	UNIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Integrante requisitante (*)	Gustavo Beltrão	Superintendência	(83) 99406-2812	superintendencia@creci-pb.gov.br

(*) Poderão ser indicados outros integrantes requisitantes, que possuam conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto.

6. Indicação de fiscais de contrato (*):

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO	UNIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Fiscal titular	Gustavo Beltrão	Superintendência	(83) 99406-2812	superintendencia@creci-pb.gov.br

(*) Os servidores a quem for confiada a fiscalização de contrato poderão participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

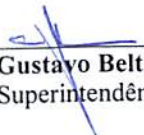
Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924



Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

João Pessoa - PB, 03 de fevereiro de 2026.



Gustavo Beltrão
Superintendência

(Carimbo e assinatura do responsável da Unidade Requisitante)

Sede

www.creci-pb.gov.br

João Pessoa
Av. Almirante Barroso, 918,
Centro, CEP 58013-120
(83) 2107-0406

Delegacias
Regionais

Campina Grande (83) 3321-6969
Patos (83) 3421-2924